



Cordeirópolis

Lei nº 2262
De 30 de junho de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial,
conforme específica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

08.00 - Departamento de Obras e Serviços	
08.01 - Departamento de Obras	
1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras	
4.5.90.52.00.- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
08.02 - Serviço de Limpeza Pública	
1545200622.039 - Serviço de Limpeza Pública	
4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>15.000,00</u>
Total	<u>30.000,00</u>

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
0412200072016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	<u>30.000,00</u>
Total	<u>30.000,00</u>

Continua



Cordeirópolis

Lei nº 2262/05

continuação

fls.02

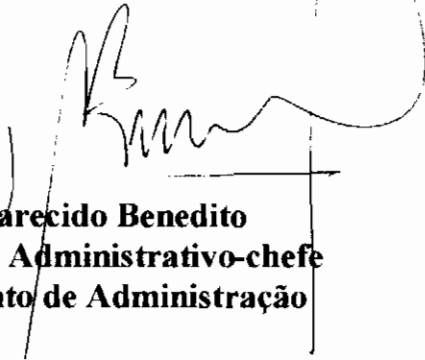
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal **ANTONIO THIRION**, em 30 de junho de 2005.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração